

1 **ATA DA CÂMARA DE APOIO TÉCNICO DA APA DO IRAÍ DO ANO DE 2021.**
2 **1ª REUNIÃO DO DIA 21/01/2021.**

3 Aos vinte e hum (21) dias do mês de janeiro do corrente ano de dois mil e vinte (2021),
4 às quatorze horas e trinta e cinco minutos (14h35min) reuniram-se na Sala de
5 Reuniões da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC e através da
6 plataforma digital Google Meet, os membros da Câmara de Apoio Técnico do IRAÍ
7 (CAT do Irai), representantes dos seguintes órgãos: Ana Caroline Giordani, Prefeitura
8 Municipal de Piraquara; Antônio Fortunato Berno e Yona Lemos Ruthes, Prefeitura
9 Municipal de Pinhais; Andreia M. Trevisan Del Zotto, Prefeitura Municipal de Campina
10 Grande do Sul; Bruna de Melo, Instituto Água e Terra - IAT; Ana Cristina do Rego
11 Barros, Sanepar; Valdir Verner Ast, EMATER e Eloir Alberti Jr. e Ana Cristina Negoseki,
12 Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba. O presidente da CAT iniciou a
13 reunião cumprimentando a todos. Em seguida, leu a pauta desta reunião, previamente
14 encaminhada aos representantes por e-mail, e sobre o assunto foi deliberado o que
15 segue:

- 16 1) **Protocolo nº 16.906.625-6** – COT375/2020 - Interessado: Incorporadora Sol
17 Ltda. Solicitação: Consulta Prévia – Construção de Empreendimento
18 Educativo. Endereço: Avenida Annibale Ferrarini, 1667 – Timbú Velho.
19 Matrícula: 10366

20 **Relato:** Trata de pedido para emissão de Consulta Prévia para construção de
21 empreendimento para fins educacionais, no imóvel matriculado sob no 10.366, no
22 município de Campina Grande do Sul, localizado em Zona Urbana e em Área de
23 Manancial Superficial mais precisamente na APA do IRAÍ, em Zona de Conservação
24 da Vida Silvestre III - ZCVS III e Zona de Proteção de Fundo de Vale - ZPFV. Pela
25 legislação estadual, em ZCVS é permitido: pesquisa científica; recomposição florística
26 com espécies nativas; permissível: habitação unifamiliar (1), fruticultura sem uso de
27 agrotóxicos e biocidas, apicultura, piscicultura e lazer, outras atividades que permitam
28 o manejo moderno e autosustentado da biota (2); proibido: proibido o uso de agrotóxico
29 e outros biocidas, corte, exploração e supressão da vegetação primária ou em estágio
30 médio e avançado de regeneração, uso de fogo como elemento de manejo. (1)
31 Mediante licença prévia do IAP. (2) Conforme Plano Próprio de Manejo aprovado pelo
32 IAP. O uso educacional não consta como permitido, nem permissível ou proibido na
33 ZCVS III, e de acordo com o PARECER Nº 37/2020/AJ/COMEC pode ser enquadrado
34 como caso omissis, e conforme preconiza o Artº12 do Decreto Estadual nº2.200/2000,
35 deliberado pela CAT. A edificação é um barracão com estrutura pré-moldada com dois
36 pavimentos, e de acordo com o município já foi construída, mesmo sem obter o
37 licenciamento. A CAT constatou através do projeto de implantação do
38 empreendimento, que a construção atinge a Zona de Preservação de Fundo de Vale,
39 e pela legislação estadual, é **proibido** qualquer tipo de construção nesse zoneamento.

40 **Deliberação:** os representantes da CAT deliberaram que **não é possível** julgar sobre
41 a permissividade do uso em Zona de Conservação da Vida Silvestre III pois a
42 edificação atinge a Zona de Preservação de Fundo de Vale. Dessa forma, o Instituto

43 Água e Terra – IAT, órgão ambiental responsável pelo licenciamento, deve ser
44 consultado para verificar sobre as questões ambientais que envolvem esse imóvel.

45 2) Protocolo nº 17.174.635-3 – COT564/2020 – Interessado: Prefeitura Municipal
46 de Quatro Barras. Solicitação: Estudo de viabilidade técnica para
47 desmembramento de lotes no loteamento Granja das Acácias. Endereço:
48 loteamento Granja das Acácias

49 **Relato:** Foi encaminhado ofício expedido pela Secretaria Municipal de Governo do
50 município solicitando estudo de viabilidade técnica para desmembramento e
51 subdivisão de lotes na Granja das Acácias, atualmente constante como ZUC-1A, da
52 Apa do Irai, avaliando se a possibilidade de alteração para lotes menores, com o
53 intuito de se promover maior aproveitamento desse loteamento, considerando as
54 especificidades ambientais no local. Além da ZUC I, pela legislação atual, a área do
55 loteamento Granja das Acácias é atingida também pela ZCVS III. O tamanho médio
56 dos lotes do loteamento é de 2.500,00 m² e 5.000,00 m², e é *proibido* novas
57 subdivisões.

58 **Deliberação:** os representantes da CAT deliberaram que **não é possível** alterar o
59 tamanho dos lotes no loteamento Granja das Acácias pois a alteração de parâmetros
60 para essa área implica na alteração dos parâmetros para todas as demais áreas na
61 Apa do Irai atingidas pela Zona de Urbanização e Consolidação I - ZUC I. Ademais,
62 essas alterações só seriam possíveis em caso de revisão da legislação estadual de
63 toda a APA, e para isso deve ser feito um estudo mais aprofundado abrangendo a APA
64 como um todo, não só a área no município de Quatro Barras, mas também nos outros
65 que fazem parte da APA do Irai

66 3) Protocolo nº 16.843.272-0 – Interessado: Industrial Ind. e Com. de Fixadores e
67 Ferramentas Ltda. Endereço: Rua Maria Dalprá Berlesi, S/N – Canguiri.
68 Matrícula: 39.040.

69 **Relato:** trata-se de pedido encaminhado pelo Instituto Água e Terra – IAT para
70 licenciamento ambiental para atividade de distribuição de fixadores: Material geral para
71 fixação, como parafusos, por exemplo, e ferramentas em geral, cuja área já foi objeto
72 de análise anteriormente pela CAT. O imóvel está em Zona de Ocupação Orientada III
73 - ZOO-III e Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV e é atingido por curso
74 hídrico. Pela legislação estadual, é permitido: habitação unifamiliar; permissível:
75 condomínios residenciais, comércio e serviços vicinal, hotéis e pousadas,
76 restaurantes, clubes, outros serviços ligados ao lazer e turismo; Proibido: proibido o
77 uso de agrotóxicos e outros biocidas. Proibidos todos os usos que por suas
78 características comprometam a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de
79 conservação do meio ambiente. Foi encaminhado à Câmara técnica da APA do Irai
80 para verificar se a Atividade Distribuição de fixadores é permissível dentro da presente
81 área.

82 **Deliberação:** os representantes da CAT deliberaram que a atividade **é proibida** em
83 Zona de Ocupação Orientada III, pois pela legislação estadual, as atividades
84 classificadas como *comércio e serviços vicinal*, relacionadas no Anexo I do Decreto
85 Estadual nº 2.200, de 12 de junho de 2000, e que são classificadas como permissíveis,

86 são descritas como atividades de pequeno porte, de utilização imediata e cotidiana,
87 destinadas a atender determinado bairro ou zona, e a atividade pretendida não se
88 enquadra nessa descrição

89 **Comunicados: 1.** O presidente informou que o COALIAR ainda não respondeu ao
90 Ofício da CAT IRAI/04/2020 no qual a CAT solicita informações referente ao Fundo
91 Estadual de Recursos Hídricos - FRHI/PR e sobre a possibilidade de utilização desses
92 recursos financeiros para financiamento da elaboração do Plano de Manejo da Área
93 de Proteção Ambiental do Rio Irai, assunto que foi discutido na 3ª reunião da Câmara
94 Técnica, do dia 20 de agosto de 2020. **2.** A Próxima Reunião Ordinária será agendada
95 e comunicada a data aos representantes através do e-mail e grupo de whatsapp.
96 Registrou-se a ausência do representante do MPPR e da APPAM por motivos
97 justificados aos membros presentes, e do representante da Prefeitura Municipal de
98 Colombo, Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Batalhão de Polícia Ambiental e
99 Departamento de Estradas e Rodagem. Nada mais havendo a tratar, o presidente da
100 CAT agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião e, para constar,
101 eu, ANA CRISTINA NEGOSEKI, secretária executiva da CAT IRAÍ lavrei a presente Ata
102 que, lida e aprovada, será assinada por mim, e pelo presidente da CAT.

(assinado eletronicamente)
ELOIR ALBERTI JR.
Presidente CAT

(assinado eletronicamente)
ANA CRISTINA NEGOSEKI
Secretária Executiva



ePROTOCOLO



Documento: **ATA_1reuniao_21_01_2021_Final.pdf**.

Assinado por: **Ana Cristina Negoseki** em 16/02/2021 09:01, **Eloir Ernani Aberti Junior** em 16/02/2021 09:19.

Inserido ao protocolo **17.174.635-3** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 16/02/2021 09:00.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c2ca85477a9f28b30c11c9a7f7a37cbd.